



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº

LEI Nº 655 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.

ANTONIO CESCON, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;--.....
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;--.....

- Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendar no corrente exercício a importância de Cr\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros) destinado ao pagamento de 3 (três) meses de licença Prêmio a que tem direito o funcionário João Moreira Ferraz, contínuo desta Prefeitura Municipal referente ao período de 1.949 a 1.954.-
- Artigo 2º)- Para fazer face ao disposto no artigo 1º da presente lei, fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito especial de Cr\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros);
- Artigo 3º)- O presente crédito será coberto com a verba 151-8-09-0-Letras E-Item II- do orçamento vigente que fica anulada em Cr\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos cruzeiros).
- Artigo 4º)- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA AOS 24 DE DEZEMBRO DE 1.962.

Antonio Cescon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA

SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, 24 DE DEZEMBRO DE 1.962

Fausto Oliveira
Secretário da Prefeitura